



XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Eixo 4 – Bibliotecas para Todos

ACESSIBILIDADE EM BIBLIOTECAS: de Ranganathan à Agenda 2030

Sulamita Nicolau de Miranda

Bibliotecária na Universidade Federal
do Rio de Janeiro. Mestra em
Biblioteconomia pela Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro

E-mail:

sulamitandmiranda@gmail.com

RESUMO

O estudo propõe-se a tecer um diálogo entre as cinco leis da Biblioteconomia, as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR15599/08 e NBR 9050/15, o documento Fortalecimento de Bibliotecas Acessíveis e Inclusivas (Manual orientador) e a Agenda 2030. Esse diálogo entre o pensamento de Ranganathan em 1931 e as discussões recentes tem a finalidade de demonstrar a importância e a atualidade das cinco leis para a temática da acessibilidade em bibliotecas. Conclui recomendando a capacitação profissional, o treinamento de usuários, o investimento em tecnologia assistiva e a parceria com outros pares e instituições para que se possa efetivar a acessibilidade em bibliotecas.

Palavras-chaves: Acessibilidade; Ranganathan; Leis de Biblioteconomia; Deficiência; Inclusão

ACCESSIBILITY IN LIBRARIES: FROM
RANGANATHAN TO 2030 AGENDA

ABSTRACT

The study proposes to create a dialogue between the five laws of Librarianship, the standards of accessibility of the Brazilian Association of Technical Standards - ABNT: NBR15599 / 08 and NBR 9050/15, the document Strengthening Affordable and Inclusive Libraries (Guidance Manual) and Agenda 2030. This dialogue between Ranganathan's thinking in 1931 and the recent discussions aims to demonstrate the importance and timeliness of the five laws for the subject of accessibility in libraries. It concludes by recommending professional training, user training, investment in assistive technology and partnership with other peers and institutions in order to make accessibility in libraries possible.



Keywords: Acessibility; Ranganathan; Laws of Librarianship; Inclusion; Disabled people

1 INTRODUÇÃO

A luta das pessoas com deficiência por seus direitos é de longa data e ainda persiste. No decorrer dos anos diversas conquistas foram obtidas, e no que se refere à temática da acessibilidade em bibliotecas verifica-se que ainda é um tema em evolução.

Nesse sentido, na atual sociedade inclusiva o papel da biblioteca é de suma importância “[...] uma vez que oferece aos seus usuários o acesso à informação que irá contribuir para a formação de um cidadão mais consciente de seus direitos e deveres.” (MIRANDA, 2015, p. 56-57).

A preocupação da Biblioteconomia com a inclusão vem de muito tempo. Ranganathan já defendia a inclusão ao publicar seu livro “As cinco leis da biblioteconomia” em 1931 [...] e ao disseminar livros para todos, independentemente de ser o usuário “normal ou excepcional”, o autor já pregava o direito de acesso à informação a todos, respeitando suas particularidades. (MIRANDA, 2015, p. 56-57).

As bibliotecas desempenham papel importante na execução dos 17 objetivos traçados no documento “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, doravante denominado Agenda 2030, uma vez que ao facilitarem o acesso à informação, os cidadãos terão condições de atuar de forma consciente exercer e exigir seus direitos, o que se coaduna com o pensamento de Ranganathan em suas Cinco Leis, assim, como pode ser observado no objetivo 16.10 da Agenda 30: “Objetivo 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais (ACESSO, *online*)”.

A evolução da exclusão para inclusão ocorreu após anos de lutas e a conquista do ‘Nada sobre nós sem nós’ - “reflete o lema difundido internacionalmente na luta contra a opressão sofrida pelas pessoas com deficiência, que só a partir do final da década de 70 puderam ser protagonistas de suas próprias histórias”. (MIRANDA, 2015, p. 27).



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

A opressão contra as pessoas com deficiência tanto se manifestava em relação à restrição de seus direitos civis quanto, especificamente, à que era imposta pela tutela da família e de instituições. Havia pouco ou nenhum espaço para que elas participassem das decisões em assuntos que lhes diziam respeito. Embora durante todo o século XX surgissem iniciativas voltadas para as pessoas com deficiência, foi a partir do final da década de 1970 que o movimento das pessoas com deficiência surgiu, tendo em vista que, pela primeira vez, elas mesmas protagonizaram suas lutas e buscaram ser agentes da própria história. (LANNA JÚNIOR, 2010, p.12 apud MIRANDA, 2015, p. 27).

As discussões que tratavam dos direitos das pessoas com deficiência pelo mundo ganharam reforço com a proclamação do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), em 1981 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Algumas dessas conquistas estão refletidas em leis, acordos e tratados nacionais e internacionais, conforme pode ser observado no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Marcos legais da exclusão à inclusão social – legislação nacional e internacional

ANO	TÍTULO	ASSUNTO
1948	Declaração dos Direitos Humanos – ONU	Direitos humanos
1975	Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes ONU	Direitos das pessoas com deficiência
1976	Resolução nº 31/123 – ONU	Ano Internacional das Pessoas Deficientes
1981	Declaração de Princípios	Equiparação de Oportunidades
1982	Resolução nº 37/52 –ONU	Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes
1983	Declaração de Cave Hill	Equiparação de oportunidades
1985	Lei nº 7.405	Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.
1988	Constituição da República Federativa do Brasil	Estabelece direitos fundamentais e sociais das pessoas portadoras de deficiência
1989	Lei nº 7.853	Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
1990	Resolução nº 45/91 – ONU	Propõe uma sociedade para todos até 2010
1993	Resolução nº 48/96 – ONU	Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

1999	Convenção da Guatemala – OEA	Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência
1999	Carta para o Terceiro Milênio	Estabelece medidas para proteger os direitos das pessoas com deficiência mediante o apoio ao pleno empoderamento e inclusão em todos os aspectos da vida.
2000	Lei nº 10.048	Estabelece atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência
2000	Lei nº 10.098	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida
2001	Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão	Sociedade Inclusiva
2001	Decreto nº 3.956	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência .
2002	Declaração de Madri	Estabelece parâmetro conceitual para as atividades do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência tanto em nível da União Européia como nos níveis regional, nacional e local.
2002	Declaração de Caracas	Estabelece o ano de 2004 como o ano das pessoas com deficiência e suas famílias almejando a vigência efetiva das Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência e o cumprimento dos acordos estabelecidos na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência.
2002	Declaração de Sapporo	As pessoas com deficiência se opõem às guerras, violência e todas as formas de opressão, que causam deficiência por causa de minas terrestres e diversos tipos de destruição armada e tortura.
2006	Declaração da década (2006-2016) das Américas pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência – OEA	Tem por objetivos alcançar o reconhecimento e o pleno exercício dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência , e seu direito de participar plenamente da vida econômica, social, cultural, política e no desenvolvimento de suas sociedades, sem discriminação e em situação de igualdade com os demais (cidadãos e cidadãs).
2006	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência– ONU	Direitos das Pessoas com Deficiência



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

2008	NORMA ABNT 15599	Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços
2009	Decreto nº 6.949	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
2011	Decreto nº 7.612	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
2015	Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2015	Norma ABNT 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
2017	Decreto nº 9.034	Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Fonte: A Autora (2015, atualizado em 2017, grifo nosso)

O quadro acima apresenta um breve resumo da evolução legislativa sobre a temática da acessibilidade ao longo dos anos no Brasil e no mundo. Observa-se que em alguns marcos legais apresentados foi destacado a terminologia utilizada: pessoas deficientes, pessoas portadoras de deficiência, pessoas com deficiência.

A expressão adotada atualmente é pessoa com deficiência, pois transmite um caráter humano ao termo, que foi consolidado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU):

“Pessoa com deficiência” passou a ser a expressão adotada contemporaneamente para designar esse grupo social. Em oposição à expressão “pessoa portadora”, “pessoa com deficiência” demonstra que a deficiência faz parte do corpo e, principalmente, humaniza a denominação. Ser “pessoa com deficiência” é, antes de tudo, ser pessoa humana. É também uma tentativa de diminuir o estigma causado pela deficiência. A expressão foi consagrada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006. (LANNA JÚNIOR, 2010, p.15 apud MIRANDA, 2015, p.37).



Em 2015 foi adotado pelos Estados membros das Nações Unidas o documento “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável” United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development. Nesse documento estão elencados 17 objetivos que visam o desenvolvimento sustentável nas áreas econômica, ambiental e social.

As bibliotecas desempenham papel importante na execução desses objetivos, uma vez que ao facilitarem o acesso à informação os cidadãos terão condições de atuar de forma consciente exercer e exigir seus direitos, o que se coaduna com o pensamento de Ranganathan na 5ª Lei.

Diante de tantas conquistas a proposta do estudo é relacionar as cinco leis de Ranganathan à perspectiva da acessibilidade em bibliotecas.

2 MÉTODO DA PESQUISA

O estudo propõe-se a tecer um diálogo entre as cinco leis da Biblioteconomia, as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR15599/08 e NBR 9050/15, o documento Fortalecimento de Bibliotecas Acessíveis e Inclusivas (Manual orientador), doravante mencionado como Manual orientador e a Agenda 2030.

Esse diálogo entre o pensamento de Ranganathan em 1931 e as discussões recentes tem a finalidade de demonstrar a importância e a atualidade das cinco leis para a temática da acessibilidade em bibliotecas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

1ª Lei – Os livros são para usar

De acordo com a 1ª lei a utilidade dos livros é “[...] fornecem informação; eles educam.” (RANGANATHAN, 2009, p.51). Essa afirmativa, observa-se no Objetivo 4 da



Agenda 2030: “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades e aprendizagem ao longo da vida para todos”. (ACESSO,*online*)

Prado (2016, p. 170) ressalta que a interpretação dessa lei deve focar para o verbo **usar** e não para o objeto livro, uma vez que hoje a informação está à disposição da sociedade em diferentes suportes.

Ao longo dos anos a biblioteca evoluiu de um depósito para um centro de disseminação da informação, respeitando-se assim o direito constitucional da igualdade e colocando em prática o conceito de acessibilidade da Lei 13.146/2015¹ – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Fica claro que a biblioteca deixou de ser um local de preservação para se tornar um local de universalização, da democratização da informação, do conhecimento de livre acesso aos documentos para todos.

Essa situação quebra o paradigma antigo da biblioteca como um local para poucos, um local de acesso restrito, de coleções restritas para pessoas restritas, passando para um enfoque dinâmico de biblioteca para todos, com acesso a todos os documentos, fazendo valer a universalidade e democratização da informação. A biblioteca evolui de um depósito para um centro de disseminação da informação.

Em uma versão mais atualizada das leis de Ranganathan, os autores Rajagopalan e Rajan em 1984 (apud Figueiredo, 1992, p. 189) fizeram uma adaptação das leis para a Ciência da Informação e assim a 1ª lei ficou – “a informação é para uso” - e nesse sentido é informação gerando conhecimento e transformando a realidade da sociedade – é a democratização da informação transformando os leitores em cidadãos mais atuantes e conscientes de seus direitos e deveres.

Investir em treinamento de usuários para uso dos produtos e serviços oferecidos pela biblioteca, dos equipamentos tecnológicos e na capacitação dos profissionais para

¹ Acessibilidade: Art. 3º, I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Brasil, 2015).



receber os usuários com os diferentes tipos de deficiência de forma a auxiliá-los no que precisarem e acima de tudo agir com acessibilidade atitudinal², sem preconceitos.

Com as novas tecnologias o treinamento de usuários pode ser realizado pelo próprio *site* ou redes sociais da biblioteca, utilizando-se de vídeos de passo a passo pelo *youtube*, com legendas ocultas (*closed caption*) para as pessoas surdas, janelas de Libras, uso de avatares com intérpretes de Libras, aplicativos como *VLibras*, *Hand Talk*, *ProDeaf*, que também podem ser utilizados para a comunicação com o serviço de referência online.

Lembrando que os sites das bibliotecas devem seguir as normas de acessibilidade web, de acordo com o Consórcio World Wide Web - W3C e governo eletrônico.

Precisa-se pensar agora na preservação digital, pois a informação encontra-se em diferentes suportes e para que a mesma não se perca com o tempo e com as mudanças tecnológicas, além de pensar na acessibilidade dessas informações para que possa ser recuperada pela tecnologia assistiva³.

Essa preservação do patrimônio é uma preocupação do Objetivo 11 da Agenda 2030, manter o patrimônio cultural para as futuras gerações.

2ª Lei – Para cada leitor seu livro

Novamente a questão do direito de igualdade, do direito de acesso à informação e autonomia para a formação do cidadão estão em voga. Respeito às diferenças e dignidade da pessoa humana.

Estudo de usuários para identificar as necessidades e planejar as ações para atender com respeito e dignidade esses usuários. Esse estudo é importante, além disso, para capacitar a equipe no que se refere à acessibilidade atitudinal e para garantir que

² Acessibilidade atitudinal - não há preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Sasaki (2003 apud VIVARTA, 2003, p.25).

³ Tecnologia assistiva: “a área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (CORDE – Comitê de Ajudas Técnicas – ATA VII; Dez/2007).” (FORTALECIMENTO, 2016, p. 122).



os usuários possam fazer suas pesquisas, usar os espaços da biblioteca de forma autônoma.

Se os livros são para todos, sendo que cada leitor terá acesso ao seu livro, cabe ressaltar que para que isso efetivamente ocorra no caso das pessoas com deficiência faz-se necessário disponibilizar livros em diferentes formatos, suportes que atendam as diferentes necessidades dos leitores. Os avanços tecnológicos facilitaram e tornaram viável esse acesso, pois existem livros em diferentes formatos, tais como: Daisy, e-books, documentos que podem ser baixados diretamente da internet, cabendo à biblioteca disponibilizar um *software* leitor de tela, como por exemplo, o NVDA⁴, disponibilizar DVD's em LIBRAS ou com legenda oculta, ou com audiodescrição etc. Oferecer um serviço de referência *online*, *e-mail* de contato ou contato pelas redes sociais que tenham respostas rápidas também contribuem para que o usuário com deficiência encontre a informação da qual precisa.

Apesar de repetitivo, vale ressaltar que o site da biblioteca precisa estar acessível, seguindo as normas de acessibilidade *web*.

Oferecer um serviço de referência *online*, *e-mail* de contato ou contato pelas redes sociais que tenham respostas rápidas também contribuem para que o usuário com deficiência encontre a informação da qual precisa, porque citando Rajagopalan e Rajan em 1984 (apud Figueiredo, 1992, p. 189) a adaptação para a 2ª lei seria – “a cada usuário sua informação”, independente do suporte, formato.

Mais uma vez voltamos à questão da capacitação profissional e da acessibilidade atitudinal. Para ter acesso livre à informação, a coleção é preciso treinamento de usuários, biblioteca sinalizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15.599/08 e NBR 9050/15, investir em sinalização em Braille, em Libras como bem lembra o documento Manual orientador (FORTALECIMENTO, 2016, p. 43-44).

Respeitar o as normas de acessibilidade física como rampas de acesso, espaço entre as estantes para a passagem da cadeira de rodas, fazer etiquetas de classificação

⁴ NVDA: *NonVisual Desktop Access* - Leitor de tela gratuito para sistema operacional Windows. (FORTALECIMENTO, 2016, p. 122).



com números e letras ampliados, em Braille, boa iluminação para que as pessoas com baixa visão consigam visualizar as etiquetas. Em bibliotecas com mais de um andar providenciar rampas e elevadores etc. Todas essas ações contribuirão para que a 2ª Lei possa ser efetivamente exercida.

3ª Lei – Para cada livro seu leitor

Com os avanços tecnológicos e o uso da tecnologia assistiva a comunicação com os usuários ficou mais ágil e fácil, nesse sentido vale divulgar a disponibilização dos serviços oferecidos para a comunidade atendida pela biblioteca, pois só frequentará a biblioteca aqueles que sabem que ali obterão as informações que precisam e terão respaldo para fazerem suas pesquisas com autonomia e com as tecnologias assistiva que precisam. Aproveitar as redes sociais para fazer essa divulgação.

Os *sites* acessíveis das bibliotecas podem oferecer *links* para outras bibliotecas ou instituições que tratem da mesma temática da biblioteca, pois se a informação não estiver disponível naquele local o usuário saberá onde poderá encontrá-la.

Lembrando o que disseram Rajagopalan e Rajan em 1984 (apud Figueiredo, 1992, p. 189) na versão para a Ciência da Informação essa lei seria assim denominada – “cada informação a seu usuário”.

O leitor só encontrará o livro ou informação que precisa se souber onde os mesmos estão disponíveis, como recuperá-los e que estão no suporte adequado as suas necessidades. Respeitando-se dessa forma as diferenças individuais, proporcionando o direito de igualdade e de acesso à informação e a autonomia individual de cada cidadão.

Para ter acesso livre à coleção é preciso adotar as normas de acessibilidade física da NBR 9050/15, investir em treinamento de usuários, em sinalização, de acordo com as normas NBR 15599/08 e NBR 9050/15, sinalização em Braille, em LIBRAS como bem lembra o documento Manual orientador e do catálogo *online* acessível, enviar *e-mails* com as novas aquisições e eventos realizados pela biblioteca, além de oferecer visitas guiadas são algumas das atividades que oferecerão mais conforto ao usuário, pois este



irá conhecer o espaço, os equipamentos, os funcionários contribuindo, dessa forma, para sua autonomia e facilitando a recuperação da informação.

4ª Lei – Poupe o tempo do leitor

No caso do leitor com deficiência deve-se considerar todo o esforço que o mesmo faz para chegar à biblioteca, pois a realidade da maioria das cidades brasileiras é bem diferente das recomendações legais, ou seja, para chegar até a biblioteca o usuário precisa de acesso ao transporte, caso se desloque a pé enfrentará dificuldades de locomoção nas calçadas, há dificuldade também para o estacionamento de carros, apesar da existência de leis nesse sentido. Então a biblioteca tem que ir além da acessibilidade dentro do seu espaço físico, precisa estar atenta ao seu entorno e lutar junto aos órgãos competentes para que essas barreiras sejam ultrapassadas, a fim de que o leitor possa usufruir dos benefícios de acessibilidade disponibilizados para ele na biblioteca.

Com as novas tecnologias muitos serviços oferecidos pela biblioteca podem ser acessados pelo leitor da sua própria casa ou trabalho, mas deve-se ter em mente que essa lei remete a oferecer autonomia ao usuário com deficiência. Autonomia tão destacada no conceito de acessibilidade trazido no art. 3º, I da Lei 13.146/15 de forma que o próprio leitor tenha liberdade, oportunidade para realizar suas pesquisas seja nos catálogos *online* das bibliotecas, nos repositórios institucionais, desde que estes estejam acessíveis de acordo com as normas da W3C e do governo brasileiro, ou mesmo para que encontrem sem sair de casa em qual biblioteca, instituição a informação que precisam está disponível. Cabendo mais uma vez aqui ressaltar a importância das tecnologias assistivas e dos sites acessíveis.

Investir na capacitação da equipe, pois o primeiro contato do leitor com a biblioteca é com os profissionais do balcão de atendimento, ou seja, uma equipe treinada sobre os diferentes tipos de deficiência, com a presença de um intérprete de Libras, o balcão bem sinalizado como, por exemplo, com os modelos do Manual orientador e das próprias normas NBR 15599/08 e NBR9050/15, oferecerão mais conforto e economia de tempo para o leitor. Essa questão é abordada no Objetivo 16 da Agenda 2030:

Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação – v. 13, n. esp. CBBB 2017



XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Para alcançar o acesso pleno à informação todos devem ter tanto o acesso como as habilidades para utilizar a informação de maneira efetiva como expressado na Declaração de Lyon sobre o Acesso à Informação e o Desenvolvimento. As bibliotecas possuem habilidades e os recursos para apoiar os governos, instituições e indivíduos a comunicar, organizar, estruturar e utilizar a informação de maneira efetiva para o desenvolvimento. (ACESSO, *online*)

Outros pontos que agilizam o tempo do leitor é estudo de usuários, o treinamento de usuários quanto às normas, materiais, usos de materiais e equipamentos da biblioteca, a visita guiada, o serviço de referência *online*, as redes sociais da biblioteca, os *sites* acessíveis e com *links* para outras instituições, uma biblioteca bem sinalizada dentro e em seu entorno e com acessibilidade física de acordo com as normas vigentes.

A preocupação de Ranganathan com o tempo do leitor como explica Campos (*online*) ocorre “porque todo usuário tem o direito de acesso à informação atualizada no seu campo de interesse, em menor tempo possível”.

Caso haja na biblioteca um terminal de consulta com leitor de tela, ou um *scanner* especial, indica-se que os mesmos fiquem em locais de fácil acesso, assim como algumas bibliotecas mantêm coleções de livros em Braille e de DVD's estas também devem situar-se em local mais acessível para os usuários.

5ª Lei – A biblioteca é um organismo em crescimento

Como a informação tem um impacto direto sobre todo o tipo de atividades, é vital para o desenvolvimento do ser humano e, portanto, da sociedade, a ONU, após a II Guerra Mundial, elevou o conceito de liberdade de informação como um direito de todos os indivíduos e povos, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo 19, e considerou o livre fluxo de informação como uma das responsabilidades dos Estados (ALVES, 2016, p. 143).

Essa liberdade está prevista no Objetivo 10 da Agenda 2030:

Acesso equitativo à informação, liberdade de expressão, liberdade de associação e reunião, o direito à privacidade são fundamentais para a Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação – v. 13, n. esp. CBBBD 2017



independência individual. As bibliotecas contribuem para reduzir a desigualdade proporcionando espaços cívicos seguros e abertos a todos em áreas urbanas e rurais em todo o mundo. (ACESSO, *online*)

A biblioteca como um organismo em crescimento deve respeitar, acompanhar as necessidades dos usuários, de seu público, concretizando sua função social e contribuindo para a formação de cidadãos atuantes e conscientes de seus direitos e deveres.

Como um organismo em crescimento a biblioteca precisa se manter viva e para isso é fundamental os estudos de usuários, acompanhar os avanços tecnológicos, ter uma participação na rede (biblioteca virtual, *blogs*, redes sociais), capacitar seus funcionários, ir além das paredes da biblioteca, trocar experiências com outras bibliotecas e instituições, fazer parcerias com instituições que viabilizem a criação de produtos e serviços acessíveis, divulgar seus serviços nas associações de pessoas com deficiência, o que pode ser feito por *e-mail* ou pelas redes sociais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observado as 5 leis de Ranganathan permanecem atualizadas “[...] têm modernidade e são bastante flexíveis para envolver diretrizes de novos padrões de crescimento e desenvolvimento da informação” (Rajagopalan e Rajan, 1984, apud FIGUEIREDO, 1992, p.189). Dialogam com as diversas normas de acessibilidade existentes, porém é preciso criar meios de colocar essas normas em prática, e para isso, faz-se necessário investir na capacitação profissional, no treinamento de usuários, em tecnologias gratuitas, buscar parceiros para implantar equipamentos, ultrapassar os muros da biblioteca, pois como afirma a Agenda 2030 “As bibliotecas e o acesso à informação contribuem para o alcance de todos os objetivos [...]” (ACESSO, *online*).

Adotar essas recomendações para evitar cair na crítica de Line (1979 apud FIGUEIREDO, 1992, p.188): “1. livros são para colecionar; 2. a alguns leitores seus livros; 3. a alguns livros seus leitores; 4. desperdice o tempo do leitor; 5. a biblioteca é um mausoléu em crescimento”.



Utilizar as tecnologias disponíveis e gratuitas, investir na capacitação dos funcionários, buscar parceiros para implantar equipamentos, *softwares* disponíveis, ultrapassar os muros da biblioteca lutando por melhores condições de acessibilidade no entorno da biblioteca.

Não permanecer inerte, aguardando que a demanda de pessoas com deficiência chegue ou cresça na biblioteca para a partir daí pensar como agir, que serviços podem ser oferecidos a esse usuário. É preciso estar preparado para recebê-los, bem como não usar da ausência de usuários com deficiência para justificar a falta de investimentos em acessibilidade.

Essa é a luta das bibliotecas e dessa forma mostra-se como as leis de Ranganatham mantêm-se atualizadas e presentes no dia a dia das bibliotecas.

REFERÊNCIAS

ACESSO e oportunidade para todos: como as bibliotecas contribuem para a agenda de 2030 das Nações Unidas. Disponível em: <<http://www.febab.org.br/febab201603/wp-content/uploads/2017/02/IFLA-Acesso-e-oportunidade-para-todos.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2017.

ALVES, Fernanda Melo. As políticas informativas na obra de Ranganathan. In: LUCAS, Elaine Rosângela de Oliveira, Corrêa, Elisa Cristina Delfini, Eggert-Steindel, Gisela (Orgs.). **As contribuições de Ranganathan para a Biblioteconomia**: reflexões e desafios. São Paulo: FEBAB, 2016, p. 143-154. Disponível em: <http://www.febab.org.br/febab201603/wp-content/uploads/2016/08/As_contribuicoes_de_Ranganathan.pdf>. Acesso em 10 jun. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**. Acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. 3.ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

_____. **NBR 15599**. Acessibilidade: comunicação na prestação de serviços. Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 09 abr. 2017.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. As cinco leis da biblioteconomia e o exercício profissional. Disponível em: <<http://www.conexao.org.com/bitl/mluiza/index.htm>>. Acesso em: 14 maio 2017.



DIREITOS das pessoas com deficiência: cidadania: qualidade ao alcance de todos. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496487/Direito_das_pessoas_com_deficiencia.pdf?sequence=1>. Acesso em: 23 nov. 2017.

FIGUEIREDO, Nice Menezes de. A modernidade das cinco leis de Ranganathan. *Ci. Inf.*, Brasília, 21 (3), set/dez. 1992, 186-191. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/_repositorio/2010/04/pdf_f4374b74ba_0009047.pdf>. Acesso em 10 maio 2017.

FORTALECIMENTO de bibliotecas acessíveis e inclusivas (Manual orientador). São Paulo: Mais Diferenças, 2016. Disponível em: <<http://www.maisdiferencas.org.br/site/noticias/?id=245>>. Acesso em: 14 maio 2017.

MIRANDA, Sulamita Nicolau de. **Acessibilidade ao usuário surdo e com deficiência auditiva em bibliotecas universitárias**: o caso da UNIRIO. 2015. 175 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Biblioteconomia) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós- Graduação em Biblioteconomia, 2015, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://web02.unirio.br/sophia_web/>. Acesso em: 02 abr. 2017.

PRADO, Jorge Moisés Kroll do. Aproximações entre Ranganathan e o marketing para bibliotecas. In: LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira, Corrêa, Elisa Cristina Delfini, Eggert-Steindel, Gisela (Orgs.). **As contribuições de Ranganathan para a Biblioteconomia**: reflexões e desafios. São Paulo: FEBAB, 2016, p. 166-176. Disponível em: <http://www.febab.org.br/febab201603/wp-content/uploads/2016/08/As_contribuicoes_de_Ranganathan.pdf>. Acesso em 10 jun. 2017.

RANGANATHAN, S.R. **As cinco leis da biblioteconomia**. Brasília : Briquet de Lemos, 2009.

VIVARTA, Veet. (Coord.). **Mídia e deficiência**. Brasília : ANDI ; Fundação Banco do Brasil, 2003. (Série Diversidade). Disponível em: <http://www.andi.org.br/sites/default/files/Midia_e_deficiencia.pdf>. Acesso em: 15 maio 2017.